



p://10.0.10.64/Wordpress/wp-content/uploads/2020/06/Lei-1609-2009-
ia-o-Conselho-Municipal-de-Habitação-e-da-outras-Providências-1.pdf

do do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1702 de 18 de maio de 2011.

“Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, de servidores municipais”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formigueiro, a contratação, de excepcional interesse público, por tempo determinado dos seguintes servidores:

§ 1º 02 (dois) Serviçal, carga horária 40 horas semanais, salário equivalente ao padrão 02 do quadro geral, referencial do cargo.

§ 2º 01 (um) Médico Clínico Geral, carga horária 20 horas, salário equivalente ao padrão 12 do quadro geral, referencial do cargo.

I - O contratado poderá dividir a carga horária estabelecida em serviços vinculados ao Hospital Municipal e Unidade Básica Sanitária central.

Art. 2º Os contratos terão vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindidos anteriormente a esta data, caso haja habilitados em concurso público para os referidos cargos, bem como, não havendo, poderão ser prorrogados por mais 06 (seis) meses havendo interesse de ambas as partes.

Art. 3º Dentro dos limites temporais desta lei é assegurado ao contratado as vantagens estabelecidas no artigo 197 do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.10.301.0008.2037 Manutenção da S.M. da Saúde – PAB Fixo

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

07.02.10.301.0008.2043 Manutenção da S.M. da Saúde – ASPS

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

07.02.10.302.0008.2044 Manutenção do Hospital Municipal – ASPS

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 18 de maio de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Luiz Vilson Guazina da Costa
Secretário da Administração

Projeto de Lei n.º 17/2011

J U S T I F I C A T I V A

Este Projeto de Lei tem por finalidade, o seguinte:

Serviçal - É grande a urgência no que se refere a contratação desses profissionais, em virtude das vagas existentes motivadas por atestados médicos, férias, etc...,

Médico Clínico – Necessário se faz para suprir a vaga de médico exonerado a pedido, em vista da precariedade médica existente. Estão sendo abertas inscrições para realização de Concurso Público para os cargos objetos da presente contratação.

Formigueiro, 18 de maio de 2011.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal